PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.352.324/0001-42, com sede na Rua BARBOSA LIMA S/N Venturosa – PE, neste ato representada pela respectiva Senhora Secretaria de Saúde **NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF Nº 066.664.464-02, nomeada através da **Portaria n° 368/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo, a partir do dia 22 de Agosto de 2026 , com base na Lei Federal nº 8.080/90, na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, Decreto Federal nº 11.878/2024, e, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto nos Arts 74 (IV), 79 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como todas as demais normativas do Sistema Único de Saúde, torna público a realização do procedimento administrativo para Contratação de serviços e ações de fortalecimento da rede Municipal de saude de Venturosa, atraves da realização de um Feirão, contemplando promoção da saúde, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e realização de exames, consultas especializadas, procedimentos e serviços correlatos, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, especialmente para a população em situação de maior vulnerabilidade , conforme disposições abaixo:

Deverão ser enviados via plataforma eletrônica, a documentação para solicitação do credenciamento no período e nas formas a seguir determinadas:

Modalidade:	**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO (Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**
Período para encaminhamento da documentação:	**A partir de 24/08/2026** Este credenciamento ficará permanente aberto para novos interessados.
Data da análise e julgamento	Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio da documentação.
Período para recebimento do contrato assinado e demais documentos requeridos:	Até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal do credenciamento.
Edital e anexos	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: de Venturosa www.venturosa.pe.gov.br. Plataforma eletrônica: **Portal de Compras públicas** - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP: **pncp.gov.br**
Endereço:	RUA ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA,34

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Credenciamento, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A forma eletrônica deverá ser adotada como regra, nos termos do Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, habilitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, designado conforme Portaria 02/2026

Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.

O licitante interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a encaminhamento dos documentos, divulgados pela Portal de Compras Públicas no endereço (www.portaldecompraspublicas.com).

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente processo tem por objeto o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica, de Direito Privado, preferencialmente sem fins lucrativos, de Forma Complementar ao Sistema Único de Saúde, em regime de mutirão, para o atendimento da demanda do Munícipio de Venturosa– PE, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. **2.1** O impacto estimado anual é de **R$ 1.341.423,38 (um milhão trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e tres reais e trinta e oito centavos)**.

As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de Venturosa para o presente exercício, na classificação abaixo:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
28000 –SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER
28002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1010.2.229 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

10.301.1001.2.105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO PRIMARIA
Natureza da despesa 339039
10.302.1002.2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADOS A ASSISTENCIA ESPECIALIAZADA
Natureza da despesa 339039

2.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais fixados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, sociedades ou institutos, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Credenciamento Eletrônico as interessadas que estiverem cadastradas junto ao Portal de compras públicas pelo site http://portal de compras públicas selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e que melhor atenda a solicitante.

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Portal de compras públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Portal de compras públicas.

b) Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Portal de compras publicas

c) O acesso do operador, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS – Portal de compras públicas.

e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS – Portal de compras públicas a responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

g) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE que atendam às condições especificadas neste documento.

3.4 NÃO poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.4.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação,nos termos do **art.156, IV da Lei nº 14.133/2021**;

3.4.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município da Venturosa, nos termos do **art.156, III da Lei nº 14.133/2021**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste credenciamento;

3.4.6 Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 e 3.2.2, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.4.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.8 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.9 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.10 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.11 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.4.12 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.13 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.4.14 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.16 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.17 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras;

3.4.18 Cooperativas de Prestadores de Serviços;

3.4.19 Sociedades de Benefício Mútuo;

3.4.20 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de solicitação de credenciamento (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

4.2 Incumbirá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico referente ao Credenciamento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas de solicitação de credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma identificada no preâmbulo deste edital.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Cédula de Identidade do representante legal da proponente;

6.2 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial.**

6.6 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.7 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF,

com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;

7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3 Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado da Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

7.5 Alvará de Localização e Funcionamento, válido e regular;

7.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

7.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no **art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021**.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento para os gestão e operacaionalização de serviços de assistência à saúde, mediante atestado(s)fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado;

8.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

8.3 Registro e Certidão do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina.

8.4 Declaração da Pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

8.5 Declaração da pessoa jurídica informando que possui capacidade instalada

para os serviços a serem ofertados, nos termos da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.1 A proponente deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal da licitante.

9.2 A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a proponente ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a proponente seja devidamente credenciada.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

10.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, deverá apresentar "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

10.3 Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos último exercício social da licitante.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

11.2 Apresentar proposta de solicitação de credenciamento, em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo II do Edital;

11.3 Proposta de Preço que deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, numerada e rubricada pelo Representante Legal e deverá constar a Razão Social e número de CNPJ da licitante, bem como o número do Edital de Chamamento

Público. Deverá constar descrição dos itens do objeto conforme consta no Termo de Referência, com indicação de valores unitários por item, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a virgula.

11.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processode cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5 No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de Segunda a Sexta Feira, no horário das 08h e 14h.

11.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11.7 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

11.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.9 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.11 As respostas serão juntadas aos autos do processo licitatório e divulgadas no sítio da plataforma do portal de compras publicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ficando todos os licitantes e quaisquer interessados obrigados a acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção das informações.

11.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma Portal de Compras Públicas

(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format).

11.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.15 Caberá ao agente de contratação, decidir sobre a impugnação e/ou responder aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

11.16 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Da mesma forma, caso o esclarecimento implique a necessidade de alteração do Edital, de modo a afetar a elaboração das propostas dos licitantes, também será designada e publicada nova data para a realização do certame, sempre respeitando o prazo legal, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165, I da Lei nº. 14.133/2021.

13.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do agente de contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

13.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou na impossibilidade, será encaminhado ao agente de contratação, nos dias de expediente, no horário das 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacaoseudeventurosa@gmail.com.

13.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1 Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento, conforme art. 90 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

14.2 O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços credenciados.

14.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

14.5 O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

14.6 A Administração se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

14.7 O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

15. DOS VALORES

15.1 Os valores praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO terão como base a proposta de preço apresentada pelo interessado.

15.2 As quantidades estimadas no Termo de Referência poderão ser aumentadas ou diminuídas, excepcionalmente em casos de necessidade pública de aumento/redução de oferta, sendo autorizadas pela Administração Pública e devidamente justificadas por meio de nota explicativa apresentada pela Licitante.

16. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

16.1 A recusa injustificada da entidade escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à

multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

17.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1 O termo de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

18.2 Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

18.3 Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

19.2 O presente processo de credenciamento tem prazo máximo de 12 meses de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

19.3 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal da Venturosa, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, comrepublicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

19.4 O edital ficará permanentemente disponível na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.org.br

19.5 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

19.6 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, sendo apenas firmados novos credenciamentos, caso haja demanda na Secretaria de Saúde;

19.7 A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

19.8 Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9 É facultado ao presidente da comissao de contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

19.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Venturosa PE, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Venturosa, 17 de agosto 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por finalidade a Contratação de serviços e ações de fortalecimento da rede Municipal de saude de Venturosa, atraves da realização de um Feirão, contemplando promoção da saúde, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e realização de exames, consultas especializadas, procedimentos e serviços correlatos, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, especialmente para a população em situação de maior vulnerabilidade.

1.2. As ações ocorrerão por meio de aproximadamente tres dias de ações estratégicas, iniciando seu cronograma logístico com o prazo para mobilização aproximadamente 15 dias antes de cada evento. Para o evento planejado, a contratada deverá mobilizar uma estrutura unificada, composta por aproximadamente 10 consultórios climatizados e cerca de 5 salas de exames privativas, além de garantir uma equipe multiprofissional ativa de aproximadamente 50 profissionais atuando simultaneamente. Essa configuração robusta e descentralizada garante a capacidade instalada necessária para a execução fluida dos fluxos assistenciais, eliminando riscos de desassistência à população regulada.

1.3. O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum.

1.4. O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. A necessidade geral de procedimentos, atendimentos, ações de prevenção, campanhas educativas está baseada no levantamento da necessidade realizado pela Direção de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A Fundamentação do credenciamento mais detalhada encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O credenciamento foi escolhido por possibilitar maior amplitude de prestadores, flexibilidade operacional e ampliação da capacidade assistencial.

Quadro 1. Fila Expectante segundo a regulação Municipal.

Especialidade demanda reprimida	Quantitativo Regulação
CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	280
CONSULTA EM ORTOPEDIA	250
CONSULTA EM NEUROLOGIA	244
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	218
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	189

CONSULTA EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	210
ULTRASSONOGRAFIAS	370
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	218
CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	350
CONSULTA EM UROLOGIA	257
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	180
CONSULTA EM NEFROLOGIA	170
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	200
ENDOCOSPIA DIGESTIVA	270

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 A justificativa para parcelamento ou não do credenciamento e contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É vedada a participação de consórcio para o credenciamento e contratação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2 *Deverão ser executados serviços que atendam a todas a normas legais e técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, AVISA, ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, saúde e segurança.*

6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

Sustentabilidade:

6.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

6.3 Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços credenciados que serão prestados na Feira de Saúde serão executados nas unidades da rede municipal e em qualquer unidade que venha a ser administrada pela Secretaria Contratante, em todos os dias e horários de funcionamento das mesmas, sendo a data exata da ação, informada posteriormente pela Administração.

7.1.1 Após o credenciamento, quando da necessidade, serão emitidas requisições próprias de serviços, que serão impressas em 02 (duas) vias, com a data, local e tipo de serviço que deverá ser prestado pelo CREDENCIADO.

7.1.2 As requisições serão encaminhadas aos Credenciados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Feira de Saúde, para fins de organização.

7.2 Estando a Secretaria Municipal de Saúde a frente dos objetos de contratações de serviços de saúde, apresentamos os serviços abaixo a serem credenciados: **Quadro**

1. Serviços a serem credenciados.

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
CONSULTAS POR ESPECIALIDADE		
CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Consulta	280,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA	Consulta	250,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA	Consulta	244,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	Consulta	218,00
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	Consulta	189,00
CONSULTA EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	Consulta	210,00
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	Consulta	218,00
CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	Consulta	350,00
CONSULTA EM UROLOGIA	Consulta	257,00
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	Consulta	180,00
CONSULTA EM NEFROLOGIA	Consulta	170,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	Consulta	200,00
(TRIAGEM) Cadastro e identificação, Acolhimento, Anamnese de enfermagem e Verificação dos sinais vitais	Consulta	2766,00
EXAMES COMPLEMENTARES		
ULTRASSONOGRAFIAS	Exame	700,00
(TRIAGEM) Cadastro e identificação, verificar preparo (jejum, bexiga cheia, entre outros)	ud	700,00
ENDOCOSPIA DIGESTIVA	Exame	300,00
(TRIAGEM) Cadastro e identificação, confirmar jejum, uso de anticoagulantes, alergias, doenças cardíacas ou respiratórias e condições para sedação.	ud	300,00
ECOCARDIOGRAFIA	Exame	100,00
(TRIAGEM) Cadastro e identificação, confirmar sintomas e indicação clínica.	ud	100,00
ELETROCARDIOGRAMA	Exame	200,00
(TRIAGEM) Cadastro e identificação, confirmar sintomas e indicação clínica.	ud	200,00
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS		
INCLUINDO CADEIRAS DE PLASTICO, MESAS, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ITENS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	Diaria	3,00
POSTO MEDICO, CLIMATIZADO EM ESTRUTURA DE OCTANORM, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO BRANCO 5X5 COM, MESA, CADEIRAS E ULTENSILIOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	Ud/Diaria	36,00
PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO EM ESTRUTURA METALICA BOX TRUSS	Ud/Diaria	3,00
DISCIPLINADOR DE ISOLAMENTO METALICO, REMOVIVEL, 2X1	Ud/Diaria	300,00
PAINEL DE LED 3X2	Diaria	3,00
UNIDADE MOVEL DE MAMOGRAFIA	Diaria	3,00

7.3 O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

7.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Venturosa, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

7.5 A entrega do credenciamento ocorrerá em horário comercial de funcionamento, de segunda a sexta-feira, nas instalações da Comissão de contratação – CPL da Secretária de Saúde e Bem-Estar do Município de Venturosa, que fica dentro na Sede da Prefeitura Municipal.

7.6 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, e deverão ser prestados nas unidades de saúde deste município;

7.7 Os serviços serão prestados em horário de funcionamento das unidades, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade dos serviços;

7.8 Os serviços credenciados deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, para comprovação da execução;

7.9 O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço prestado, identificação da unidade de saúde, quantitativo, bem como à identificação e assinatura do responsável pela unidade de saúde e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que uma via ficará em poder do prestador e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

7.10 O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas, padrões, e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

7.11 A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os contratos de credenciamento a serem firmados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto n° 43/2023 do Município da Venturosa, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada/contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

8.4 A credenciada/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5 A credenciada/contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a credenciada/contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal n° 385/2023.**

Fiscalização

8.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório e após a verificação dos serviços e consequente aceitação.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à credenciada/contratada para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

9.8 Os pagamentos devidos serão realizados após serviços prestados, conforme produção validada pela regulação municipal, mediante apresentação de relatório de produção.

9.9 A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Venturosa, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através de relatorio de produção, com fotos, dados dos participantes e ateste final.

9.10 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da credenciada/contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato do credenciamento/contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Cessão de crédito

9.20 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no presente certame deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A contratação será realizada por CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal n° 14.133/21 e do disposto no Decreto Municipal 385/2023.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o credenciado/contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

10.23 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.24 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; 10.25 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.25 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.26 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.27 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.29 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

10.30 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.31 Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária.

10.32 Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES); devidamente atualizado; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento.

10.33 A empresa a ser credenciada/contratada deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestaram ou estão prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades (Nos termos dos §1 e §2 do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021) com o objeto deste credenciamento.

10.34 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária das empresas, de acordo com especificação no contrato social.

10.35 Para comprovação da exigência acima, será aceito o somatório de atestado(s) de períodos concomitantes.

10.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR

12.1. Os valores financeiros dos procedimentos a serem contratados são os valores estabelecidos na Resolução nº 08/2025, aprovada pelo Conselho Municipal Saúde.

12.2. Os preços constantes na resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde foram definidos com base em levantamento de preços realizado junto ao mercado, mediante análise de valores praticados por prestadores do setor e de contratações similares.

12.3. Na formação dos valores estão incluídos os custos com equipe multiprofissional habilitada, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestrutura física e tecnológica, emissão de laudos, apoio administrativo e operacional, logística e demais despesas necessárias à plena e contínua execução dos serviços, observando os padrões técnicos, sanitários e assistenciais exigidos pela legislação vigente.

12.4. O valor estimado da contratação foi de **R$ R$ R$ 1.341.423,38 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e tres reais e trinta e oito centavos)**.

12.5. O demonstrativo do impacto financeiro referente à contratação de serviços especializados está reproduzido no Quadro 2 abaixo:

ORÇAMENTO FEIRA DE SAÚDE VENTUROSA					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.0	**CONSULTAS POR ESPECIALIDADE**				
1.1	CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Consulta	280,00	R$ 232,58	R$ 65.122,40
1.2	CONSULTA EM ORTOPEDIA	Consulta	250,00	R$ 233,84	R$ 58.460,00
1.3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	Consulta	244,00	R$ 266,92	R$ 65.128,48
1.4	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	Consulta	218,00	R$ 269,34	R$ 58.716,12
1.5	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	Consulta	189,00	R$ 253,47	R$ 47.905,83
1.6	CONSULTA EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	Consulta	210,00	R$ 247,22	R$ 51.916,20
1.7	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	Consulta	218,00	R$ 251,42	R$ 54.809,56
1.8	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	Consulta	350,00	R$ 254,22	R$ 88.977,00
1.9	CONSULTA EM UROLOGIA	Consulta	257,00	R$ 253,36	R$ 65.113,52
1.10	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	Consulta	180,00	R$ 252,59	R$ 45.466,20
1.11	CONSULTA EM NEFROLOGIA	Consulta	170,00	R$ 250,00	R$ 42.500,00
1.12	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	Consulta	200,00	R$ 214,25	R$ 42.850,00
1.13	(TRIAGEM) Cadastro e identificação, Acolhimento, Anamnese de enfermagem e Verificação dos sinais vitais	Consulta	2766,00	R$ 45,00	R$ 124.470,00
		SUB-TOTAL			**R$ 811.435,31**
2.0	**EXAMES COMPLEMENTARES**				
2.1	ULTRASSONOGRAFIAS	Exame	700,00	R$ 161,75	R$ 113.225,00
2.1.1	(TRIAGEM) Cadastro e identificação, verificar preparo (jejum, bexiga cheia, entre outros)	ud	700,00	R$ 22,50	R$ 15.750,00
2.2	ENDOCOSPIA DIGESTIVA	Exame	300,00	R$ 336,19	R$ 100.857,00
2.2.1	(TRIAGEM) Cadastro e identificação, confirmar jejum, uso de anticoagulantes, alergias, doenças cardíacas ou respiratórias e condições para sedação.	ud	300,00	R$ 22,50	R$ 6.750,00
2.3	ECOCARDIOGRAFIA	Exame	100,00	R$ 314,05	R$ 31.405,00
2.3.1	(TRIAGEM) Cadastro e identificação, confirmar sintomas e indicação clínica.	ud	100,00	R$ 22,50	R$ 2.250,00
2.4	ELETROCARDIOGRAMA	Exame	200,00	R$ 78,45	R$ 15.690,00
2.4.1	(TRIAGEM) Cadastro e identificação, confirmar sintomas e indicação clínica.	ud	200,00	R$ 22,50	R$ 4.500,00
		SUB-TOTAL			**R$ 290.427,00**
3.0	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS**				
3.1	INCLUINDO CADEIRAS DE PLASTICO, MESAS, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ITENS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	Diaria	3,00	R$ 22.712,50	R$ 68.137,50
3.2	POSTO MEDICO, CLIMATIZADO EM ESTRUTURA DE OCTANORM, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO BRANCO 5X5 COM, MESA, CADEIRAS E ULTENSILIOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	Ud/Diaria	36,00	R$ 2.698,94	R$ 97.161,84
3.3	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO EM ESTRUTURA METALICA BOX TRUSS	Ud/Diaria	3,00	R$ 1.205,93	R$ 3.617,79
3.4	DISCIPLINADOR DE ISOLAMENTO METALICO, REMOVIVEL, 2X1	Ud/Diaria	300,00	R$ 33,90	R$ 10.170,00
3.5	PAINEL DE LED 3X2	Diaria	3,00	R$ 1.750,57	R$ 5.251,71
3.6	UNIDADE MOVEL DE MAMOGRAFIA	Diaria	3,00	R$ 18.407,41	R$ 55.222,23
	TOTAL GERAL				**R$ 1.341.423,38**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente credenciada/contratada correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde e dos Direitos da Mulher do Município de Venturosa.

12.2 A contratação oriunda do credenciamento poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

13.1. Receber os serviços objeto da presente contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ETP e contrato a ser firmado.

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada/contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

13.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificas ações previstas neste termo de referência e notificar a credenciada/contratada.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada/contratada.

13.5. Efetuar o pagamento à credenciada/contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

14.1. A credenciada/contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento e dos contratos dele firmado.

14.3. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, peças, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do credenciamento e contrato.

14.5. Manter, durante toda a execução do credenciamento e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.6. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

14.8. Assinar o credenciamento e contrato a ser firmado em até 5 dias contados da convocação.

14.9. Para mitigar riscos operacionais durante os eventos, o Termo de Referência estabelece diretrizes de contingência: em caso de ausência de qualquer profissional da equipe, a contratada deverá realizar a substituição imediata em até 24 horas; se houver falha ou quebra de maquinário, será obrigatória a utilização de equipamento reserva para não interromper os atendimentos; na hipótese de cancelamento de uma ação planejada, a remarcação do evento será obrigatória e sem qualquer ônus para a administração pública; e, o não cumprimento das metas globais ou das condições estabelecidas sujeitará a empresa diretamente à sanção contratual.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem

15.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 e 15.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

15.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

16.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Venturosa, 17de agosto de 2026

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____ , com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____(representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem SOLICITAR seu credenciamento visando o credenciamento tem por finalidade a Contratação de serviços e ações de fortalecimento da rede Municipal de saude de Venturosa, atraves da realização de um Feirão, contemplando promoção da saúde, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e realização de exames, consultas especializadas, procedimentos e serviços correlatos, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, especialmente para a população em situação de maior vulnerabilidade ***do Munícipio da Venturosa – PE***.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento n° xxx/2026, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação os Documentos de habilitação (anexar documentação prevista no Edital)

Local/data Assinatura

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO eletrônico Nº 001/2026
CONTRATO Nº ___/_____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.352.324/0001-42, com sede na Rua BARBOSA LIMA S/N A Venturosa – PE, neste ato representada pela respectiva Senhora Secretaria de Saúde **NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF Nº 066.664.464-02, doravante denominada **CONTRATANTE** , e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 79, I, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços e ações de fortalecimento da rede Municipal de saúde de Venturosa, através da realização de um Feirão, contemplando promoção da saúde, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e realização de exames, consultas especializadas, procedimentos e serviços correlatos, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, especialmente para a população em situação de maior vulnerabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e demais documentos constantes do processo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo Administrativo Nº 033/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026,** bem como a proposta do licitante do vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação XXXXXXXX, inicialmente contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
4.1.1. Podendo ser prorrogado, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$** _____ (_____), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

5.2 – A forma de pagamento ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
28000 –SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER
28002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1010.2.229 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE
10.301.1001.2.105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO PRIMARIA
Natureza da despesa 339039
10.302.1002.2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADOS A ASSISTENCIA ESPECIALIAZADA
Natureza da despesa 339039

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final do contratado, sendo para o caso a data de ____/_____/_____.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – As exigências e forma da prestação dos serviços conforme objeto deste contrato deverá ser cumprida conforme descrito no termo de referência **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8 O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega. 14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 – A fiscalização do instrumento contratual será realizada pelo servidor, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, conforme ciente da mesma_____ a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados

14.3 - As demais disposições referentes a fiscalização e gestão de contratos estão contidas na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

15.2 – Poderá haver o descredenciamento caso o credenciante incorra nas hipóteses prevista do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. 16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Venturosa-PE- a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de VITÓRIA DE VENTUROSA-PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

VENTUROSA-PE, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO